

TERMO DE REFERÊNCIA REV. 1
REQUISIÇÃO: 53794

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de materiais para uso comum fabril, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos respectivos lotes:

LOTE 1					
ITEM	CÓD. NUCLEP (BENNER)	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL ESTIMADA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO
1	9919	ABRAÇADEIRA AÇO - SAE 1010/1020 - ZINCADA BRANCA – diâmetro de 13mm a 19mm - SEM FIM - 9mm – 35kg/cm Ref. Comercial: INBRAPE-AM09	UN	520	130
2	9925	ABRAÇADEIRA AÇO - SAE 1010/1020 - ZINCADA BRANCA - diâmetro de 19mm a 27mm - SEM FIM - 14mm – 60kg/cm Ref. Comercial: INBRAPE-AF14	UN	300	75
3	9921	ABRAÇADEIRA AÇO - SAE 1010/1020 - ZINCADA BRANCA – diâmetro de 19mm a 27mm - SEM FIM – 9mm – 35kg/cm Ref. Comercial: INBRAPE-AM09	UN	300	75
4	9922	ABRAÇADEIRA AÇO - SAE 1010/1020 - ZINCADA BRANCA – diâmetro de 22mm a 32mm - SEM FIM – 9mm – 35kg/cm Ref. Comercial: INBRAPE-AM09	UN	200	50
5	9918	ABRAÇADEIRA AÇO - SAE 1010/1020 - ZINCADA BRANCA – diâmetro de 9mm a 13mm - SEM FIM – 9mm – 35kg/cm Ref. Comercial: INBRAPE-AM09	UN	1050	262
6	9924	ABRAÇADEIRA AÇO - SAE 1010/1020 - ZINCADA BRANCA - diâmetro de 13mm a 19mm - SEM FIM – 14mm – 60kg/cm Ref. Comercial: INBRAPE-AF14	UN	300	75
7	9926	ABRAÇADEIRA AÇO - SAE 1020/1020 - ZINCADA BRANCA – diâmetro de 22mm a 32mm - SEM FIM – 14mm – 60kg/cm Ref. Comercial: INBRAPE-AF14	UN	300	75
8	14025	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL - NYLON - NATURAL – 100mmX2,5mm - Ø22mm (MAX) Ref. Comercial: HELLERMANN-T18R	PACOTE COM 100	30	7

LOTE 1					
ITEM	CÓD. NUCLEP (BENNER)	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL ESTIMADA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO
9	14026	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL - NYLON - NATURAL – 200mmX2,5mm - Ø55mm (MAX) Ref. Comercial: HELLERMANN-T18L	PACOTE COM 100	30	7
10	5081	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL - NYLON - NATURAL – 240mmX2,8mm - Ø65mm (MAX) Ref. Comercial: HELLERMANN-T25L	PACOTE COM 100	30	7
11	17398	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL - NYLON - NATURAL – 283mmX4,8mm - Ø76mm (MAX) Ref. Comercial: FRONTEC-F7028NYNA100	PACOTE COM 100	30	7
12	14027	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL - NYLON - NATURAL – 390mmX7,6mm - Ø 100mm (MAX) Ref. Comercial: HELLERMANN-T120R	PACOTE COM 100	30	7
13	17399	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL - NYLON - NATURAL – 400mmX4,8mm - Ø114mm (MAX) Ref. Comercial: FRONTEC-F7039NYNA100	PACOTE COM 100	30	7

LOTE 2					
ITEM	CÓD. NUCLEP (BENNER)	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL ESTIMADA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO
14	4485	SERRA PARA MÁQUINA RS 3004-0	UN	10	3

LOTE 3					
ITEM	CÓD. NUCLEP (BENNER)	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL ESTIMADA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO
15	4480	MANGUEIRA PARA ACETILENO 5/16"	METROS	1000	250
16	4481	MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO 5/16"	METROS	1000	250

LOTE 4					
ITEM	CÓD. NUCLEP (BENNER)	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL ESTIMADA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO
17	7992	ESCOVA MANUAL DE AÇO CARBONO - FIO 0,2 - 0,3mm	UN	363	90
18	7991	ESCOVA MANUAL DE AÇO INOX - FIO 0,2 - 0,3mm	UN	150	37

LOTE 5					
ITEM	CÓD. NUCLEP (BENNER)	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL ESTIMADA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO
19	8146	VÁLVULA CORTA CHAMA - MAÇARICO - GASES COMBUSTÍVEIS - 1 kgf/cm ² - 9/16" X 18UNF Ref. Comercial: SM-VCR-20-GAS COMBUSTÍVEL; PRAXAIR-VSCM-GC-40123796; CARBOGRAFITE-VPMG 010450510; CONDOR-VCF MG-404677.	UN	70	17
20	6433	BICO DE CORTE - OXI-GLP/GN - 1503 - Nº 10	UN	80	20
21	6431	BICO DE CORTE - OXI-GLP/GN - 1503 - Nº 6	UN	30	7
22	6953	BICO DE CORTE 402ST - # 4 ACETILENO	UN	50	12
23	8137	VÁLVULA CORTA CHAMA - MAÇARICO - OXIGÊNIO - 10 kgf/cm ² - 9/16" X 18UNF Ref. Comercial: SM-VCR-20-OXIGENIO; PRAXAIR-VSCM-OX-40123794; CARBOGRAFITE-VPMO 010450410; CONDOR-VCF MO-404676.	UN	90	22
24	8147	VÁLVULA CORTA CHAMA - REGULADOR - GASES COMBUSTÍVEIS - 1 kgf/cm ² - 9/16" X 18UNF Ref. Comercial: SM-VCR-30-GAS COMBUSTÍVEL; PRAXAIR-VSCR-GC-40123792; CARBOGRAFITE-VPRG 010450310; CONDOR-VCF RG-404675.	UN	70	17
25	8138	VÁLVULA CORTA CHAMA - REGULADOR - OXIGÊNIO - 10 kgf/cm ² - 9/16" X 18UNF Ref. Comercial: SM-VCR-30-OXIGENIO; PRAXAIR-VSCR-OX-40123788; CARBOGRAFITE-VPRO 010450210; CONDOR-VCF RO-404674.	UN	50	12

LOTE 6					
ITEM	CÓD. NUCLEP (BENNER)	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL ESTIMADA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO
26	5999	PEDRA PARA CENTELHADOR CARBOGRAFITE CG Ref. Comercial: CARBOGRAFITE-010042410	UN	3	1
27	8102	CENTELHADOR MAÇARICO – FRICÇÃO – MADEIRA Ref. Comercial: CARBOGRAFITE-010000110; MONTAL-MON-870; WELDCUT-010006310.	UN	100	25

LOTE 7					
ITEM	CÓD. NUCLEP (BENNER)	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. TOTAL ESTIMADA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO
28	5965	BICO DE CONTATO - COBRE ELETROLÍTICO - M8 - Ø1,2MM x 51MM Ref. Comercial: OXIMIG-MA453	UN	400	100

1.2 A NUCLEP não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades estimadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do decreto 7.892/13;

1.3 Os lances serão ofertados por Lote e pelas Quantidades Totais Estimadas;

1.4 A divisão por lotes se deu pelos seguintes argumentos:

1.4.1 Para garantir a economia de escala, pois quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo; levando em conta, através da pesquisa de mercado, que a maioria dos fornecedores está habilitada a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes, de modo manter a competitividade necessária à disputa;

1.4.2 De modo a evitar a criação de múltiplos contratos por um escopo reduzido de funcionários que atuam na área de Gestão e Fiscalização.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais citados neste instrumento visa atender as eventuais demandas de materiais para uso comum na área fabril, tendo por base a utilização em períodos anteriores e a imobilização desnecessária de recursos financeiros;

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO: Os itens estão especificados no item 1.1 deste Termo de Referência.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do pedido (Ordem de Compra), de acordo com o quantitativo solicitado na mesma, no seguinte endereço: Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, Brisa Mar, Itaguaí, Rio de Janeiro;

4.2 A entrega deverá ser feita na fábrica da NUCLEP durante os dias úteis, das 8h às 16h, no endereço: Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200. Brisamar – Itaguaí – RJ – CEP 23825-410 (à margem da rodovia Rio Santos, no cruzamento com o Arco Metropolitano);

4.3 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia;

4.4 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação por parte da NUCLEP.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do [Decreto 10.024, de 2019](#).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

7. RECEBIMENTO

7.1 Os bens serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

II. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que se refere a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência

e na proposta.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador da ata de registro de preços;
- 8.2** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE;
- 8.3** O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- 9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2** A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 10.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- 10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 12.1.2);
- 10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DO PREÇO

- 11.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

12. DO REAJUSTAMENTO

- 12.1 O preço ora contratado é fixo e irremovível.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. PENALIDADES

- 14.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

15. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

- 15.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Materiais – AM, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

16. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente de Materiais para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do [art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019](#).

Itaguaí, 23 de março de 2021.

Elaborado por: Vânia Marques da Costa

Verificado por: Marcelo Torres de Queiroz

Autorizado por: José Antônio Guerra Barreiros